



AUTO CIRCUNSTANCIADO

PENHORA () ARRESTO () BUSCA E APREENSÃO () REMOÇÃO
 AVALIAÇÃO

Vara: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA
Autos: 0013618-53.2023.8.16.0044
Exeqüente: ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA ZANLORENZINI
Executado: E. F. LIRA DE SOUZA - ME
Valor da Execução: _____

No dia 18 de fevereiro de 2025, às 15h34, nesta cidade e comarca de LONDRINA, em cumprimento oriundo dos autos supra, procedi a(o) () PENHORA
ARRESTO () BUSCA E APREENSÃO () REMOÇÃO () AVALIAÇÃO dos bens abaixo relacionados:

- * Sofa de 3 lugares IBIZA - 2m90 cm - retrátil e inclinável, no valor de R\$3190,00
- * 1 mesa 4 pés 160 x 90cm com 6 cadeiras PALOMA NO VALOR DE R\$3590,00

Tendo em Vista as características gerais do bem, tendo em vista pesquisas de mercado bem como seu estado de conservação, **AVALIO** o referido bem em R\$ 6780,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais). Ato contínuo, efetuei o **DEPÓSITO** do(s) bem(ns) acima(s) descrito(a) nas mãos de E F LIRA e SOUZA (Thais Lores, FUNCIONARIA) RG: 12590377-0 CPF: 08349741937 que se compromete a guardar e conservar os bens e a não abrir mão deles ou agregar-lhe qualquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei. Por fim, devidamente cumprida a r. ordem judicial, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, do qual dou fé e segue devidamente assinado

Michelle Prado de Campos
Oficiala de Justiça
Mat. 51885

Londrina, 18 de fevereiro de 25

Thais Lores Depositário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JUK.L9T4F.G2U5L.ZPA5U

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXJ2.SKSYN.ATTW.KS3ZD